



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2016**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Orobó (PE), na pessoa do Pregoeiro Público Municipal Sr. Ronaldo José Barbosa de Oliveira, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Av. Governador Estácio Coimbra, n.º 19 - Centro - Orobó - PE, em ato público, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, de acordo com o Edital de Pregão n.º 019/2016, com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **26/10/2016 até as 09:00 horas;**
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes: dia **26/10/2016 até as 09:00 horas;**
- c) abertura dos envelopes de Proposta de Preços: dia **26/10/2016 até as 09:00 horas;**

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria número 002/2016 de 04/01/2016.

1.3. Se não houver expediente no dia e hora determinados no 1.1. "a" e "b", precedentes, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.

## 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA O GERENCIAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, consoante disposições do Projeto Básico anexo e demais normas estatuídas no presente edital.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo V - Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VIII - Declaração Inexistência de Fato Superveniente.
- Anexo IX - Protocolo de Recebimento de Edital

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal; e

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue o Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e IV (se for o caso) deste Edital.

4.2 - Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, conforme Anexo IV deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CPF e RG do representante da empresa,
- Cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4.4 - No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 019/2016, conforme Anexo II que integra o presente Edital.

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo II)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo IV)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão



# Prefeitura Municipal de Orobó

expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” nº 01 e “Documentação de Habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues o Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Orobó - PE  
DATA: 26 de outubro de 2016  
HORÁRIO: 09:00 horas

5.2 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016.  
DATA DE ABERTURA: 26/10/2016 – 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)  
ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA"

6.2 - A Prefeitura Municipal de Orobó fornecerá através do edital, modelo de proposta de preços, que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo VII deste Edital.

6.3 - Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios, e-mail e telegrama.

6.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016.  
DATA DE ABERTURA: 26/10/2016- 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)  
ENVELOPE N° 02: "HABILITAÇÃO"

7.2 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, mediante a comprovação de que atende às seguintes exigências:

## **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) No caso em que a licitante não participar do credenciamento, a mesma deverá apresentar no envelope a cópia autenticada:
  - registro comercial, para empresa individual;
  - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

**Devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;**

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta) por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, relativa aos tributos federais e Dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede da licitante na forma da Lei.
- e) Prova de situação regular perante o instituto nacional de seguridade social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- f) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação das propostas;

## IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de que o proponente forneceu, de forma satisfatória, gêneros alimentícios, em características, com o objetivo da presente licitação.

## V - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO III).
- b) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VIII).

7.3 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “d” e “e”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

7.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, e numerados, na ordem retro mencionada.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente para autenticação por parte desta Equipe de Pregão a partir do original, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

7.5.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.6 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada (exceto, neste último caso, em se tratando de empresas que gozem do tratamento diferenciado, conforme o disposto no art. 43 da LC nº 123/2006, desde que apresentados), serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

(cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - DOS LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - DO JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

9.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

9.2.1 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

9.2.2 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Declarada vencedora, qualquer licitante desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo máximo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante e o encaminhamento do processo à autoridade para a homologação.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO





# Prefeitura Municipal de Orobó

---

12.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue, dentro do prazo de validade dos produtos e de acordo com a marca apresentada.

12.2 - A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Avenida Estácio Coimbra, 19, Centro - Orobó/PE, nas quantidades e prazos solicitados por meio de solicitação formal.

12.3 - A empresa se responsabilizará pelo fornecimento, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após a requisição formal conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações da secretaria demandante.

## **13. DO CONTRATO**

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e proposta aceita.

13.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **14- EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - São obrigações da CONTRATADA:

14.2 - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta – (Anexo VI)

14.3 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

14.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

14.5 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

14.6 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

14.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

## **15. DO PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

15.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do serviço, será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação.

15.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

15.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **PREFEIRURA MUNICIPAL DE OROBÓ**

**0500 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**0505 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

1236100062-023 – Manutenção do Ensino Fundamental;  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1236100062-0234 – Manutenção do Ensino Fundamental FNDE;  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1236100062-0234 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40%;  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2 - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

18.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

19.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Orobó.

19.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Orobó - PE.

19.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.15 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Orobó, no endereço Avenida Estácio Coimbra, nº 19, Centro - Orobó, no Setor de Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3656-1156.

19.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade designada, dentro dos seus limites legais.

Orobó (PE), 10 de outubro de 2016.

Cléber José de Aguiar da Silva  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência é a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto, posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Orobó, na qualidade de contratante.

#### 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA O GERENCIAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, consoante disposições do Projeto Básico anexo e demais normas estatuídas no presente edital.

#### 3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 Faz-se necessária a contratação dos serviços técnicos e especializados tendo em vista que o Município não dispõe em seu quadro de pessoal, de profissionais técnicos com capacidade operativa para elaboração de Projeto Básico destinado ao objeto a ser licitado.

3.2 Cabe acrescentar que o corpo técnico existente não detém o conhecimento adequadamente necessário ao atendimento das exigências contidas na Resolução TC 006/2013, que trata exclusivamente dos serviços de Transporte Escolar Municipal.

3.3 Isto posto, considerando a atipicidade da futura contratação, mormente no que concerne aos detalhes do Projeto Básico, em especial, o georeferenciamento, entendemos como necessária a presente licitação.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Empresa contratada obriga-se a:

- a) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso, na quantidade e qualidade tecnológica necessária para realização dos serviços a serem contratados;
- b) Prestar os serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico;



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

- c) Elaborar o Projeto Básico em consonância com o estabelecido na Resolução TC 006/2013;
- d) Imprimir a qualidade necessária ao Projeto, para propiciar as condições necessárias à perfeita realização do certame licitatório referente ao serviço de transporte escolar;
- e) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

## **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico;
- 4.2.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Obras a prestação dos serviços por parte da(o) CONTRATADA(O);
- 4.2.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 4.2.4 Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- 4.2.5 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- 4.2.6 Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- 4.2.7 Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

## **6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. A presente despesa onerará por conta das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, vigentes para o presente exercício financeiro.

### **PREFEIRURA MUNICIPAL DE OROBÓ**

**0500 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**0505 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

1236100062-023 – Manutenção do Ensino Fundamental;

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1236100062-0234 – Manutenção do Ensino Fundamental FNDE;

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1236100062-0234 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40%;

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **7. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS**

7.1 – O projeto técnico deverá contemplar todos os aspectos relativos à implantação, operação e gerenciamento do sistema de transporte escolar composto de ações a



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

- 7.2 serem executadas pelo município para adequação às diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNTE, englobando todas as etapas do sistema;
- 7.3 - O projeto deverá ser elaborado e assinado por técnico legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O autor ou autores deverão assinar todas as documentações técnicas e peças gráficas do projeto, mencionando o número de sua inscrição nos diversos órgãos;
- 7.4 - Custos de implantação, operação e manutenção: Deverão ser apresentadas estimativas de custos para implantação, operação e manutenção das principais alternativas e opções técnicas estudadas;
- 7.5 - Levantamento do sistema de transporte escolar existente, com uma análise de cada roteiro enfocando principalmente a quantidade de alunos e a extensão de cada rota, entre outros;
- 7.6 - Levantamento dos principais veículos utilizados, especificando os tipos, modelos, quantidades e características e estado de conservação;
- 7.7 - Mapa rodoviário do município contendo o traçado georreferenciado por GPS das rotas do transporte escolar, em suas variações de turnos e sentidos (extensão das vias por tipo de estrada), disponibilizado em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados de GPS, além do material impresso e encadernado;
- 7.8 - Memorial de cálculo: Composição analítica dos preços do quilômetro rodado de cada rota, acompanhados do memorial de cálculo justificando o valor utilizado, apresentando todos os critérios utilizados para o dimensionamento das diversas partes constituintes do sistema, desde os recursos humanos até os veículos necessários para a sua implantação e operação.
- 7.9 O memorial deverá conter os coeficientes e parâmetros adotados, bem como as planilhas de cálculo e de dimensionamento utilizadas nas composições de custos;
  - 4.8 - Deverá ser apresentado os seguintes mapas:
    - Planta geral do município escala 1:100.000, indicando os roteiros e as distâncias das áreas da zona rural ou áreas de difícil acesso atendidos pelo sistema até o destino;
    - Planta do município tamanho A-4, indicando o percurso individual de cada rota e seus itinerários;
    - Todas as plantas deverão conter a identificação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto, contendo: nome, registro profissional e assinatura;
  - 7.9 - Planilha orçamentária: Deve apresentar o orçamento detalhado dos custos mensais e anuais das rotas que compõem o sistema integrado do transporte escolar rural apresentando, separadamente, as planilhas dos sistemas operacionais de execução direta e sistema de execução indireta, contendo a descrição clara de cada rota contendo o itinerário, distância em quilômetros, tipo do veículo apropriado para atender a demanda, preço unitário da rota, preço total do item e preço global de cada sistema operacional;
  - 7.10 - O BDI deverá compor os preços de todos os itens constantes da planilha de custos, bem como ser indicado o percentual médio adotado;
  - 7.11 - Composição analítica dos encargos sociais que oneram a mão-de-obra utilizada na operação dos serviços do transporte escolar do município;
  - 7.12 - O projeto será registrado no CREA e a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) será apresentada juntamente ao projeto com a identificação do(s) técnico(s) responsável(eis) pela elaboração, contendo: nome, registro profissional e assinatura.

## 8. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 60 (sessenta) dias.

## 9. DAS PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

9.1. Poder-se-ão descontar dos pagamentos, porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas às multas.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à contratada, alternada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pela contratada será considerada, para efeitos de multa, como não efetuada.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores:

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município do Orobó, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Município do Orobó; ou

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. O Município do Orobó poderá rescindir o presente contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos valores devidos à CONTRATADA.

10.5. Caso seja determinada a revogação do mandato conferido a CONTRATADA para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários serão pagos conforme cláusula décima, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.

10.6. O pagamento da remuneração, seja na vigência, seja no caso de revogação do mandato, sempre será condicionada a geração de benefícios financeiros ao Município do Orobó(PE).

## 11. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS





# **Prefeitura Municipal de Orobó**

---

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei 8.666/93, ficando eleito o foro da Comarca de Orobó, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

Orobó (PE), 10 de outubro de 2016.

Cléber José de Aguiar da Silva  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Orobó

## ANEXO I-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ					
Comissão Permanente de Licitações					
Processo Licitatório nº - Pregão Presencial nº					
Objeto: Contratação de empresa do ramo para elaboração de projeto básico para o gerenciamento e operação do sistema de transporte escolar rural do município de Orobó-PE					
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>A</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>				
1	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
1.1	EQUIPE PERMANENTE				
1.1.1	Coordenador Geral do Projeto <sup>1</sup>	HT	21	225,00	4.725,00
	Sub-total 1.1				4.725,00
	Encargos sociais	%	-	73,60%	3.477,60
	TOTAL 1.1				8.202,60
1.2	EQUIPE TEMPORÁRIA				
1.2.1	Engenheiro civil senior <sup>2</sup>	H	14	162,22	2.271,08
1.2.3	Serviço topográfico de pequeno porte ( preço mínimo), diária de uma equipe com topógrafo, auxiliares e equipamentos de precisão, etc. <sup>3</sup>	Dia	14	761,65	10.663,10
1.2.4	Desenhista copista <sup>2</sup> <sup>1</sup>	H	5	15,06	75,30
1.2.4	Subtotal - 1.2				13.009,48
	Encargos sociais	%	-	56,19%	7.310,03
	TOTAL 1.2				20.319,51
2	PESSOAL AUXILIAR				
2.1	EQUIPE PERMANENTE				
2.1.1	Digitador (com Encargos sociais já inclusos)	dia	6	58,76	352,54
	TOTAL 2.1				352,54
	<b>SUB-TOTAL A</b>				<b>28.874,65</b>
<b>B</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>				
	Serviços gráficos e magnéticos	vb	1	500,00	500,00
	Materiais de uso e consumo	vb	1	200,00	200,00
	Alimentação e hospedagem	vb	1	800,00	800,00
	<b>SUBTOTAL - B</b>				<b>1.500,00</b>
	<b>SUBTOTAL - A+B</b>				<b>30.374,65</b>
<b>C</b>	<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>25,89%</b>	<b>7.863,83</b>	<b>7.863,83</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>38.238,47</b>
Fontes de referência:					
1 - Artigo 1º da Resolução Normativa CFA nº 254 de 19/04/2001 (Conselho Federal de Administração)					
2 - Sinapi (mês de coleta: 12/2012, código 0002708, pág. 38/105)					
2.1 - Sinape (mês de coleta: 12/2012, código 0002357, pág. 34/105)					
3 - Tabela da Emlurb/Abril2011 (nº 125, cód. 02.01.200)					



# **Prefeitura Municipal de Orobó**

---

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 047/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.**

A Prefeitura Municipal de Orobó - PE

A empresa....., CNPJ nº .....,  
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação  
exigidos para participar do Pregão Presencial nº 019/2016.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MENOR

**PROCESSO Nº 047/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.**

A Prefeitura Municipal de Orobó - PE

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de 2016.

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura:

.....

CPF: .....



# **Prefeitura Municipal de Orobó**

---

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Orobó - PE  
Ref.: PREGÃO N° 019/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 047/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016.

À Prefeitura Municipal de Orobó - PE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto A Prefeitura Municipal de Orobó (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial n.º 019/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ---- de ----- de 2016.

-----  
Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 047/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA ..... TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA O GERENCIAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ.

Aos .... (.... ) dias do mês de ....., a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro - CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras, s/n, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG Nº. 6.345.539 SDS/PE, CPF Nº 056.691.764-56, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ/NP sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ....., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 047/2016, Pregão Presencial nº 019/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1-. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA O GERENCIAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, consoante disposições do Projeto Básico anexo, demais normas estatuídas no edital e proposta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1 - O objeto deverá ser executado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na adjudicação do respectivo processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-A presente despesa onerará por conta das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, vigentes para o presente exercício financeiro:

### **PREFEIRURA MUNICIPAL DE OROBÓ**

**0500 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**0505 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

1236100062-023 – Manutenção do Ensino Fundamental;  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1236100062-024 – Manutenção do Ensino Fundamental FNDE;  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1236100062-045 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40%;  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Parágrafo Primeiro: Não será concedido reajuste ou correção monetária.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, consoante disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos fornecimentos, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Prefeitura Municipal.

5.2-Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

5.3-Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1- O prazo para vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2-O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

6.3-A obrigação de a CONTRATADA garantir a qualidade dos produtos fornecidos, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, conforme o convencionado neste instrumento e na Pregão presencial nº \_\_\_/2016 de \_\_\_/\_\_\_/2016;
- b) Fornecer as informações necessárias sobre o objeto do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;





# Prefeitura Municipal de Orobó

---

c) Fiscalizar os serviços, bem como supervisionar o andamento dos mesmos;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar com perícia os serviços contratados, obedecendo as especificações, instruções e determinações adotadas pela fiscalização;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e multas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação pertinente;
- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) permitir e facilitar a fiscalização da Contratante à inspeção ao local da prestação dos serviços, resultantes da execução do contrato;
- e) fornecer todo o material necessário à perfeita execução deste contrato, bem como, responder pela boa qualidade dos serviços prestados, fornecendo fardamento e ferramentas ao pessoal lotado na execução dos serviços, objeto deste contrato;
- f) manter à frente dos serviços, pessoal habilitado na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico e o engenheiro preposto, componentes do quadro técnico, somente poderão ser substituídos por outros cujos nomes sejam aprovados pela fiscalização;
- g) retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- h) sujeitar-se, ainda, às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos arts. 68 a 71 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Orobó;
  - b.2) Multa de 10% ( dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;
  - b.3) Multa de 0,3%(três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Orobó, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;  
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Prefeitura Municipal de Orobó.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Orobó e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvida oriunda do presente.

Orobó (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Cléber José de Aguiar da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Orobó

---

## ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE

**PROCESSO Nº 047/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos para participação no **Pregão (Presencial) n.º 019/2016.**

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Orobó

## ANEXO IX

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA O GERENCIAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>CNPJ Nº</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>RECEBIMENTO DE MÍDIA PARA PROPOSTA</b>	( ) Recebeu    ( ) não Recebeu		

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de Orobó** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Orobó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo da Empresa